



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85615 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 525/91

SÚMULA: Suspende o expediente externo.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente externo desta Prefeitura Municipal, durante o período de 23 a 31 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Após o dia 23 do mês em curso, os impostos municipais somente poderão ser recolhidos nas Agências Bancárias conveniadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um.

RADIO CRISTAL LTDA.

ZYJ 815 - 1550 kHz - 1 kW

Cx. P. 19 - Fones 25-1142 e 25-1188

Av. Dambros e Piva, 988

CEP 85.018 — Marmeleiro — Paraná

PUBLICADO

Em 11, 12, 91

Catia

Este documento foi fixado no mural da Prefeitura.

11, 12, 91
Alu. Sup

Osvaldo Agustini
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL